



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123

prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO - Lei 13019/2014 - Art. 35 inciso V

TERMO DE FOMENTO 001/2023

ORGÃO TECNICO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO RIO BOM

CNPJ:75.334.656/0001-40

1. BREVE HISTÓRICO

Emitimos o presente parecer técnico com o intuito de analisar o Plano de Trabalho que visa à celebração e a formalização de parceria com a entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO RIO BOM na DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023;

Trata-se de Convênio firmado entre o Município de RIO BOM-PR e o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO BOM, para execução do repasse no valor de 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) do FIPAR/PR (deliberação 16/2022) com abjetivo: "Serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional para pessoas idosas de ambos os sexos – ILPIs Instituição de longa permanência para idosos".

2. DO PARECER TÉCNICO:

Tal documento apresentado tem como objetivo atender a exigência descrita no inciso V do caput do art. 35 da Lei 13.019/14, o qual prescreve:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

[...]

V- emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a)	Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;	Considerando o objeto proposto tratar-se de convênio entre as partes para a consecução das finalidades de interesse público que são: Serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional para pessoas idosas de ambos os sexos
----	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123

prefeitura@riobom.pr.gov.br

b)	Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;	O LAR SÃO VICENTE DE PAULO RIO BOM mostrou-se capaz para a realização do objeto proposto no Convênio, uma vez que foi fundada em 02 de maio de 1971 atuando, no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para a Pessoa Idosa de ambos os sexos, Reconhecida pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) emitido pela Secretária Nacional de Assistência Social sob Protocolo nº 71000.038279/2018-80, Portaria nº 345/2018 com validade até 01/12/2023, Utilidade Pública Estadual - Lei nº 12.135/98, de 29/04/1998, Utilidade Pública Municipal - Lei nº 01/79, de 27/03/1979. E, está devidamente inscrita no CMDI- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e no CADSUAS-Cadastro Nacional do SUAS. A Proposta é coerente com o interesse público do município e com as razões que motivam a realização da parceria em referência, demonstrando a identidade e a reciprocidade de interesses das partes na oferta do desenvolvimento da potencialidade dos participantes,
c)	Da viabilidade de sua execução;	Considerando: que o LAR SÃO VICENTE DE PAULO/ RIO BOM demonstra ter experiência na na área de atuação que apresentou a documentação e preencheu as condições exigidas para a celebração do convênio, conforme exigida pela Lei Federal nº 13.019/14; Compreende-se como viável a sua execução.
d)	Da verificação do Cronogram de desembolso;	Considerando que o valor total do desembolso foi depositado integralmente na conta do município e que as despesas apresentadas condizem tanto com o valor como com o objeto do plano de trabalho apresentado, considerou-se apto cronograma de desembolso apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123


prefeitura@riobom.pr.gov.br

e)	Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;	A fiscalização se dará através do acompanhamento bimestral feito através da plataforma SIT- Sistema Integrado de Transfências (TCE -PR).
g)	Da designação do gestor da parceria;	Designação da Secretária Municipal de Assistência Social como Gestor da Parceria
h)	Da designação da comissão de Monitoramento e avaliação da parceria;	O monitoramento e avaliação da parceria efetua-se pelo setor contábil, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Controle Interno do município.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, concluímos pela possibilidade de celebração do termo de Fomento .

Rio Bom, 04 de maio de 2023


MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


FRED KELLER DE OLIVEIRA VEROLA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO